



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

O Município de Carmo da Mata, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, com sede administrativa à Praça Presidente Vargas, 190, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório - Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2806/2023 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE A DISPUTA: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 20/01/2026

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: 09h

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 20/01/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

Observações:

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação, nos termos do art. 48, I, da LC 123/2006 é **EXCLUSIVA** para participação de **Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP**, do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e se encontrem devidamente cadastradas na plataforma eletrônica **LICITAR DIGITAL**.

2.1.1. O cadastro na plataforma eletrônica poderá ser realizado através do endereço www.licitardigital.com.br.

2.1.2. Existem nesta licitação item para participação de Ampla Concorrência, sendo ele: 232.

2.2. Não poderá participar da licitação:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII- agente público do órgão;

2.2.1. O impedimento de que trata o inciso III será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

econômico.

2.3. Em conformidade com o Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado a indicação nominal das pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.3.1. Serão estendidas as cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

3.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

3.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.

3.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual-MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

3.2.1. Caso o objeto social do Microempreendedor Individual – MEI, não seja compatível com o objeto desta licitação, este será desclassificado do certame.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.1.1. Após o julgamento o licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro para apresentar seus documentos de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

- I- Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - II- Que atende os requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - III- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - IV- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
 - V- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, conforme art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;
 - VI- Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - VII- Para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - VIII- Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto portando, a exercer o direito de preferência.
- 4.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, bem como àquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3.2.** **Ao firmar a declaração constante no item VIII, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas no item 3.1 independentemente de transcrição.**
- 4.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.
- 4.5.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.6.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Valor Unitário e Total;

II – Marca/Fabricante e Modelo dos produtos ofertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

III Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, as informações adicionais necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio chat para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$1,00 (um real) para os itens 1, 2, 4, 9, 10, 11, 51, 52, 146, 147, 148, 200, 201, 202, 206, 207, 208, 209 e 210, a R\$10,00 (dez reais) para os itens 3, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 19, 23, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 35, 39, 40, 42, 43, 50, 60, 61, 67, 68, 69, 78, 79, 80, 81, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 107, 109, 110, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 145, 150, 153, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 186, 187, 196, 205, 212, 213, 215, 216 e 217, a R\$1.000,00 (mil reais) para os itens**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

75, 114, 144, 156, 195, 219, 220,221, 227,228, 229,230 231, 232, 233 e 234 e a R\$100,00 (cem reais) para os demais itens.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou inexequível, cabendo ao Pregoeiro autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição **das demais colocações**.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, na etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Caso a presente licitação contenha itens de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, **NÃO SEJAM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP**, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.20.6. Caso a proposta já inserida e os lances ofertados não causem nenhuma dúvida ou não precisem de confirmação e/ou esclarecimento, o(a) pregoeiro(a) poderá deixar de solicitar o envio da proposta readequada.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no instrumento convocatório, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção aplicável, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I- conter vícios insanáveis;

II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, conforme disposto no § 5º do Art. 59.

7.7.4.1. Serão admitidas as garantias nas seguintes modalidades:

I- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

7.8. Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, **desde que não haja majoração do preço.**

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de desclassificação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8- DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

IV – Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

V – Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração Unificada conforme anexo V deste edital; **podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma, vide item 4.3.**

8.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**;

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = (\text{AC}/\text{PC})$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = (\text{AC} + \text{RPL}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável em Longo Prazo;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

b) A demonstração do atendimento aos índices previstos deverá ser acompanhada de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos na alínea “a”.

c) Os documentos referidos no inciso I, limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

II- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em seu formato original, por cópia ou por digitalização.

8.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9- DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da peça recursal, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- advertência;

II- multa;

III- impedimento de licitar e contratar e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.2.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida.

II- as peculiaridades do caso concreto

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção administrativa de advertência, inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração que der causa à inexecução parcial do contrato, inciso I do item 10.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção administrativa de multa, inciso II do item 10.2., será aplicada, ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 10.1. deste instrumento, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.5.1. A multa será calculada pelo gestor do contrato que deverá observar para sua aplicação o disposto no item 10.3.

10.6. A sanção prevista no inciso III do item 10.2, impedimento de licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Carmo da Mata-MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme a gravidade da infração.

10.7. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7.1. A sanção administrativa prevista no inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do setor jurídico do órgão.

10.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o órgão deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

Federal.

10.13. Todas as intimações serão realizadas através do endereço de e-mail informado pelo licitante em seu cadastro, não será aceita, em nenhuma hipótese, a justificativa do não recebimento das intimações realizadas através deste canal.

10.13.1. Caso o licitante não confirme o recebimento das intimações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a administração o convocará por publicação no Diário Oficial adotado pelo órgão.

10.14. Além das sanções previstas no item 10.2, o licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

10.14.1. Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

I – Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

II – Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.14.2. Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do seguinte meio: www.licitardigital.com.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

12.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou retirar os instrumentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e, não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.

12.12.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

12.12.3. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital.

13- DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação adota o Procedimento Auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

13.1.1. O licitante melhor classificado será convocado para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis assine a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízos as sanções aplicáveis previstas na legislação e no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

13.1.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município de Carmo da Mata-MG a contratar com o vencedor.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. A(s) ata(s) de Registro de Preços decorrente (s) desta licitação não poderá(ão) ser utilizada por órgãos não participantes.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo IV, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- por razão de interesse público;

II- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, 23 de dezembro de 2025

Luís Felipe Adame Silva

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PREGÃO ELETRONICO 084/2025

1 - OBJETO

1.1 - O Objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais elétricos para atender as necessidades de todas Secretarias do Município, VIA SISTEMA DE EGISTRO DE PREÇOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2908 de 2025.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 10 CM X 2,5 MM.	Unid.	100	R\$0,11	R\$11,00
02	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 MM X 150 MM.	Unid.	100	R\$0,27	R\$27,00
03	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM X 380 MM.	Unid.	100	R\$0,65	R\$65,00
04	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA OU PRETA 2.5MM X 200MM.	Unid.	100	R\$0,20	R\$20,00
05	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P	Unid.	50	R\$5,18	R\$259,00
06	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P MAIS T	Unid.	50	R\$5,93	R\$296,50
07	ADAPTADOR PARA TOMADA BOB ESPONJA 10A-20A/250V.	Unid.	30	R\$5,18	R\$155,40
08	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 127/220V	Unid.	20	R\$11,64	R\$232,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

09	BUCHA NYLON COM ANEL N°5	Unid.	100	R\$0,12	R\$12,00
10	BUCHA NYLON COM ANEL N°6	Unid.	100	R\$0,20	R\$20,00
11	BUCHA NYLON COM ANEL N°8	Unid.	100	R\$0,26	R\$26,00
12	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM - 1 X 1 X 16 +16MM.	MT	100	R\$5,78	R\$578,00
13	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 16MM - 3 X 1 X 16 + 16MM.	MT	40	R\$13,06	R\$522,40
14	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 35MM - 1 X 1 X 35 +35MM.	Unid.	100	R\$11,65	R\$1.165,00
15	CABO FLEXIVEL 750 V 1.5 MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	200	R\$1,90	R\$380,00
16	CABO FLEXIVEL 750 V 25MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	150	R\$32,50	R\$4.875,00
17	CABO FLEXIVEL 750 V 35MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	100	R\$44,13	R\$4.413,00
18	CABO FLEXÍVEL 750 V - 16 MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	200	R\$19,05	R\$3.810,00
19	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	300	R\$2,87	R\$861,00
20	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	500	R\$4,58	R\$2.290,00
21	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	1000	R\$6,84	R\$6.840,00
22	CABO FLEXÍVEL 750V 10 MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	300	R\$12,22	R\$3.666,00
23	CAIXA DE LUZ METAL 2 X 4	Unid.	40	R\$2,47	R\$98,80
24	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 4	Unid.	20	R\$4,95	R\$99,00
25	CAIXA DE LUZ PLASTICA 4 X 4, (TETO)	Unid.	20	R\$4,83	R\$96,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

26	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 PAREDE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, SAIDA PARA ELETRODUTO ½, ¾ E 1	Unid.	20	R\$3,66	R\$73,20
27	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMBUTIR PVC. Não propaga chamas, com estrutura reforçada proporcionando maior durabilidade e resistência, com tampa branco opaco fixada por parafuso, proteção IP40 .	Unid.	30	R\$53,16	R\$1.594,80
28	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CEMIG CM2.	Unid.	05	R\$192,82	R\$964,10
29	CAIXA SOBREPOR PARA INTERRUPTORES E TOMADAS SISTEMA X	Unid.	300	R\$6,86	R\$2.058,00
30	CALHA PARA DUAS LAMPADAS TUBULAR LED 120CM.	Unid.	40	R\$48,93	R\$1.957,20
31	CALHA PARA UMA LAMPADA TUBULAR LED 120CM.	Unid.	40	R\$44,19	R\$1.767,60
32	CAMPAINHA CIGARRA 127 V	Unid.	10	R\$19,97	R\$199,70
33	CANALETA SISTEMA X PLÁSTICA 20X10X2,10 METROS COM DIVISÃO. Feita em PVC na cor branca, seu índice de proteção é de IP54, interface ergonômica	Unid.	100	R\$11,22	R\$1.122,00
34	CAPACITADORES PARA VENTILADOR DE TETO 3 FIOS 4UF +8UF 250V	Unid.	10	R\$15,85	R\$158,50
35	CAPACITOR ELETROLITICO 270X324UFX250V.	Unid.	10	R\$90,59	R\$905,90
36	CAPACITOR PARA VENTILADOR 15 UF-250 2 FIOS	Unid.	50	R\$20,99	R\$1.049,50
37	CAPACITOR PERMANENTE (CINZA) 50UF X 380V.	Unid.	50	R\$61,57	R\$3.078,50
38	CHAVE BÓIA DE NIVEL 15A (DUPLA FUNÇÃO).	Unid.	50	R\$41,83	R\$2.091,50
39	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 16 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	10	R\$16,94	R\$169,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

40	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70. Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	50	R\$13,09	R\$654,50
41	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95. Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	50	R\$22,22	R\$1.111,00
42	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP32 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	30	R\$14,11	R\$423,30
43	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR PARA DUCHA. Conector feito em porcelana com tensão máxima de 250V e corrente máxima de 50A, com 3 bornes, para cabos de até 10mm ² .	Unid.	10	R\$10,08	R\$100,80
44	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 18	Unid.	20	R\$105,70	R\$2.114,00
45	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 25	Unid.	20	R\$134,47	R\$2.689,40
46	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 32	Unid.	20	R\$148,14	R\$2.962,80
47	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 50	Unid.	20	R\$379,63	R\$7.592,60
48	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 80	Unid.	10	R\$587,20	R\$5.872,00
49	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 750V 2X1,5MM	MT	1000	R\$4,03	R\$4.030,00
50	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1"1/2	Unid.	10	R\$7,10	R\$71,00
51	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 3/4	Unid.	10	R\$2,44	R\$24,40
52	CURVA 90° ELETRODUTO PVC1/2	Unid.	10	R\$3,11	R\$31,10
53	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 16A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 16A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$36,86	R\$1.105,80
54	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 20A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de	Unid.	30	R\$36,86	R\$1.105,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
55	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 25A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$37,30	R\$1.119,00
56	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 32 ^a Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 32A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$37,30	R\$1.119,00
57	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 50A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$41,83	R\$1.254,90
58	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 63A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 63A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$47,27	R\$1.418,10
59	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 70A. Disjuntor Bipolar Padrão DIN, curva C com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 230/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35	Unid.	20	R\$81,93	R\$1.638,60
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIM Disjuntor Monopolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$13,13	R\$393,90
61	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10 ^a Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 10A e corrente de ruptura de 3kA. Possui	Unid.	20	R\$37,32	R\$746,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
62	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$56,95	R\$1.139,00
63	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A. Disjuntor Bifásico padrão NEMA, com corrente nominal de 30A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$154,91	R\$3.098,20
64	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A. Disjuntor Bipolar padrão NEMA, curva C com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$157,51	R\$3.150,20
65	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 60A. Disjuntor Bipolar padrão NEMA, curva C da marca GE , modelo TQC2460 com corrente nominal de 60A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$209,74	R\$4.194,80
66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A Disjuntor residencial tripolar no modelo DIN, Feito na cor branca com atuação Termomagnética. Tensão de isolamento de 440Vca e operacional de 400V. Possui 3 polos com corrente de até 50A, suportando uma capacidade de corrente de 3kA.	Unid.	20	R\$172,77	R\$3.455,40
67	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 35A. Disjuntor Monopolar padrão NEMA, com corrente nominal de 35A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$48,83	R\$976,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A. Disjuntor Monopolar padrão DIN com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$44,58	R\$891,60
69	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICAUNIPOLAR 20A. Disjuntor Monopolar Padrão DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$34,48	R\$689,60
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C da marca GE, modelo G32SLC20 com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$108,81	R\$2.176,20
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 50A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$137,27	R\$2.745,40
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70A. Disjuntor Bipolar padrão NEMA, com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$174,53	R\$3.490,60
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 90A. Disjuntor bipolar 90A, 220V, 10kA, termomagnético, com fixação plug-in (padrão NEMA). Ideal para aplicações comerciais e industriais, oferece alta proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Confiável, robusto e fácil de instalar.	Unid.	30	R\$205,58	R\$6.167,40
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20 ^a Disjuntor Tripolar padrão DIN,	Unid.	20	R\$153,38	R\$3.067,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 225 A corrente Nominal: 225A * Número de Polos: 3P (trifásico) * Tensão de Isolação (Ui): 800V * Tensão de Operação (Ue): 400V * Tensão de Impulso (Uimp): 8kV * Capacidade de Interrupção: - Icu: 35kA - Ics: 22kA * Frequência: 50/60Hz * Categoria: A * Norma: IEC 60947-2 * Temperatura: Até +40°C	Unid.	20	R\$619,31	R\$12.386,20
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25ª Disjuntor Tripolar, tipo DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$160,38	R\$3.207,60
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 60A. Disjuntor Tripolar padrão NEMA, com corrente nominal de 60A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$271,53	R\$5.430,60
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10ª Disjuntor Monopolar, tipo DIN, com corrente nominal de 10A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$26,71	R\$534,20
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 15ª Disjuntor Monopolar padrão NEMA, com corrente nominal de 15A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$23,28	R\$465,60
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25ª Disjuntor Monopolar	Unid.	20	R\$25,68	R\$513,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	Padrão DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35				
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50ª Disjuntor Monopolar, tipo DIN, com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$36,96	R\$739,20
82	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 60A. Disjuntor Monopolar, tipo NEMA, com corrente nominal de 60A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$71,94	R\$1.438,80
83	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 70A. Disjuntor Monopolar padrão NEMA, com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$67,72	R\$1.354,40
84	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 16ª Disjuntor residencial Feito na cor branca com atuação Termomagnética. Tensão de isolamento de 440Vca e operacional de 400V. Possui 3 polos com corrente de até 16A, suportando uma capacidade de corrente de 3kA.	Unid.	20	R\$58,41	R\$1.168,20
85	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 32ª Disjuntor Tripolar, tipo DIN, curva C, com corrente nominal de 32A e corrente de ruptura de 10kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$70,81	R\$1.416,20
86	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 40A. Disjuntor Tripolar, tipo DIN com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$77,06	R\$1.541,20
87	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 50A. Disjuntor Tripolar, tipo DIN, com corrente	Unid.	20	R\$77,91	R\$1.558,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
88	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 63A. Disjuntor Tripolar, tipo DIN, com corrente nominal de 63A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$96,05	R\$1.921,00
89	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 70 ^a Disjuntor Tripolar, tipo DIN, com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 4.5kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20	R\$302,72	R\$6.054,40
90	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 20 ^a Disjuntor Monopolar, tipo DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	50	R\$12,81	R\$640,50
91	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 25 ^a Disjuntor residencial monopolar. Feito na cor branca com atuação Termomagnética. Tensão de isolamento de 440Vca e operacional de 230V. Possui 1 polo com corrente de até 25A, suportando uma capacidade de corrente de 3kA.	Unid.	20	R\$12,51	R\$250,20
92	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 50A. disjuntor Monopolar, tipo DIN, curva C com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$14,28	R\$428,40
93	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 63 ^a Disjuntor Monopolar, tipo DIN com corrente nominal de 63A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30	R\$17,86	R\$535,80
94	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 70A. Disjuntor Monopolar, tipo DIN, , com corrente nominal de 70A e corrente de	Unid.	30	R\$60,22	R\$1.806,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
95	DUCHA 127 V-5500W	Unid.	20	R\$86,24	R\$1.724,80
96	DUCHA 220V 5500W	Unid.	10	R\$86,24	R\$862,40
97	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 1 1/2 C/ 3 METROS.	Unid.	50	R\$52,36	R\$2.618,00
98	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 1 C/ 3 METROS.	Unid.	20	R\$22,02	R\$440,40
99	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 1/2 C/ 3 METROS.	Unid.	20	R\$19,46	R\$389,20
100	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 3/4 C/ 3 METROS.	Unid.	20	R\$13,90	R\$278,00
101	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, 1 POLEGADA	Peça	10	R\$22,02	R\$220,20
102	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 MM COM 10 METROS.	Unid.	15	R\$76,07	R\$1.141,05
103	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 MM COM 15 METROS.	Unid.	15	R\$97,45	R\$1.461,75
104	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 MM COM 20 METROS.	Unid.	15	R\$138,02	R\$2.070,30
105	FERRO DE SOLDA 30W X 127V.	Unid.	50	R\$44,22	R\$2.211,00
106	FIO TELEFONE FE-100 (PRETO) ROLO COM 100 METROS	Unid.	40	R\$69,54	R\$2.781,60
107	FITA GALVANIZADA PERFURADA 19MM X 10M	Unid.	20	R\$32,20	R\$644,00
108	FITA GALVANIZADA PERFURADA COM 30M	Unid.	40	R\$90,99	R\$3.639,60
109	FITA ISOLANTE 19 MM2 X 20 METROS	Unid.	100	R\$9,21	R\$921,00
110	FITA ISOLANTE 19MM X 10 METROS	Unid.	50	R\$6,29	R\$314,50
111	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 20MT	Unid.	60	R\$46,49	R\$2.789,40
112	GLOBO LEITOSO DE VIDRO 15 X 28	Unid.	50	R\$116,75	R\$5.837,50
113	GLOBO LEITOSO DE VIDRO 15 X 42	Unid.	40	R\$222,09	R\$8.883,60
114	GLOBO LEITOSO PARA POSTE 15X30	Unid.	50	R\$221,13	R\$11.056,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	VIDRO				0
115	GLOBO LEITOSO PARA POSTE PVC 15X30	Unid.	40	R\$178,98	R\$7.159,20
116	GLOBO LEITOSO PARA POSTE PVC 15X42	Unid.	40	R\$208,95	R\$8.358,00
117	GLOBO LEITOSO PVC 15 X 28	Unid.	40	R\$86,00	R\$3.440,00
118	GRAMPO MIGUELÃO PARA FIO C/ 15.0,5a 1,5MM	Unid.	200	R\$3,56	R\$712,00
119	HASTE TERRA COBREADA	Unid.	15	R\$53,01	R\$795,15
120	INTERRUPTOR 1 TECLA (TRIWAY) PARALELA EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$11,02	R\$440,80
121	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + TERRA -10A 250V SOBREPOR SISTEMA X. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$19,53	R\$781,20
122	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA + TOMADA 2P + TERRA - 10A 250V EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$18,61	R\$744,40
123	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T EMBUTIR (INTERRUPTOR COM TOMADA) placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$17,15	R\$686,00
124	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$9,67	R\$386,80
125	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EXTERNO. placas e suportes	Unid.	100	R\$11,60	R\$1.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.				
126	INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELA EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$20,10	R\$804,00
127	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELA + TOMADA 2P+T EMBUTIR (TRIWAY DUPLO C/ TOMADA) placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$26,42	R\$1.056,80
128	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA 2P + TERRA -10A 250V EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$21,06	R\$842,40
129	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	50	R\$14,42	R\$721,00
130	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EXTERNO. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20	R\$20,49	R\$409,80
131	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELA EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20	R\$25,91	R\$518,20
132	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20	R\$21,95	R\$439,00
133	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR	Unid.	50	R\$20,74	R\$1.037,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	SISTEMA X. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.				
134	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO EMBUTIR (FORWAY). placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	10	R\$21,56	R\$215,60
135	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA EXTERNO placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20	R\$13,48	R\$269,60
136	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPANHA EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20	R\$12,98	R\$259,60
137	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40	R\$14,04	R\$561,60
138	INTERRUPTOR, HORÁRIO placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos. MODELO RTST20.	Unid.	05	R\$92,09	R\$460,45
139	LAMPADA INCANDESCENTE 70 W X127 W	Unid.	60	R\$5,22	R\$313,20
140	LAMPADA LED BULBO A 80 20 W	Unid.	80	R\$12,14	R\$971,20
141	LAMPADA MISTA 160W X 220V	Unid.	150	R\$62,65	R\$9.397,50
142	LAMPADA MISTA 250W X 220V	Unid.	100	R\$94,16	R\$9.416,00
143	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED - MONTADA EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRÍLICO ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127V OU 220V AUTONOMIA DE NO	Unid.	20	R\$23,73	R\$474,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	MÍNIMO PARA LIGAÇÃO DIRETA NA REDE ELÉTRICA, BARRA DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 LEDS, 02 ESTÁGIOS DE ILUMINAÇÃO, BATERIA INTERNA SELADA DE NO MÍNIMO 1,3 A/HORA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA DE ENERGIA, FABRICADA EM ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (NBR10898/99) APROVADA E CERTIFICADA PELO INMETRO.				
144	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE SOLAR LED 200W COM CONTROLE SEM SENSOR	Unid.	60	R\$265,52	R\$15.931,20
145	LUVA ELETRODUTO PVC 1 ½.	Unid.	30	R\$5,92	R\$177,60
146	LUVA ELETRODUTO PVC 1".	Unid.	10	R\$1,69	R\$16,90
147	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2.	Unid.	30	R\$1,18	R\$35,40
148	LUVA ELETRODUTO PVC ¾.	Unid.	30	R\$1,24	R\$37,20
149	LÂMPADA BULBO A 60 LED 20W	Unid.	200	R\$16,99	R\$3.398,00
150	LÂMPADA DICRÓICA LED 7W.	Unid.	15	R\$9,86	R\$147,90
151	LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W X 220V (AZUL).	Unid.	50	R\$162,55	R\$8.127,50
152	LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W X 220V (BRANCA).	Unid.	60	R\$162,55	R\$9.753,00
153	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W X 127V.	Unid.	60	R\$5,68	R\$340,80
154	LÂMPADA LED BULBO A 100 30W	Unid.	200	R\$17,29	R\$3.458,00
155	LÂMPADA LED BULBO A 60 12W	Unid.	200	R\$7,19	R\$1.438,00
156	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	Unid.	600	R\$109,00	R\$65.400,00
157	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 20W.	Unid.	300	R\$13,45	R\$4.035,00
158	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 90W	Unid.	300	R\$8,12	R\$2.436,00
159	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W X 220V	Unid.	50	R\$101,01	R\$5.050,50
160	MANGUEIRA CORRUGADA (AMARELA) 1/2 X 50 METROS	Unid.	15	R\$95,95	R\$1.439,25
161	MANGUEIRA CORRUGADA (AMARELA)	Unid.	15	R\$95,12	R\$1.426,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	3/4 X 50 METROS				
162	MANGUEIRA CORRUGADA (AMARELA) 5/8 X 50 METROS	Unid.	40	R\$67,16	R\$2.686,40
163	MANGUEIRA POLIETILENO (PRETA) 1/2X100 METROS	Unid.	40	R\$146,89	R\$5.875,60
164	MANGUEIRA POLIETILENO (PRETA) 3/4X100 METROS	Unid.	40	R\$194,54	R\$7.781,60
165	PADRAO PRE-FABRICADO 7M 1CX MONOFASICO.	Unid.	05	R\$1.289,30	R\$6.446,50
166	PADRÃO PRE-FABRICADO 7M, 220 BIFASICO (CEMIG).	Unid.	05	R\$1.719,50	R\$8.597,50
167	PADRÃO PRE-FABRICADO 7M, 2CX MONOFÁSICO (CEMIG).	Unid.	05	R\$1.988,28	R\$9.941,00
168	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 3.16 X 70	Caixa	20	R\$44,95	R\$899,00
169	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4,8 X 38	Caixa	20	R\$60,19	R\$1.203,80
170	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 5.16 X 80	Caixa	20	R\$51,80	R\$1.036,00
171	PASTA ANTI-ÓXIDA-250 GRAMAS	Unid.	30	R\$87,45	R\$2.623,50
172	PINO FÊMEA 2P + T10A - 250V.	Unid.	100	R\$8,95	R\$895,00
173	PINO JUNÇÃO MACHO BIPOLAR 2P + TERRA 10A-250V	Unid.	100	R\$7,96	R\$796,00
174	PINO JUNÇÃO MACHO BIPOLAR 2P 20A - 250V	Unid.	100	R\$7,33	R\$733,00
175	PLACA CEGA 2X4.	Unid.	30	R\$5,29	R\$158,70
176	PLACA CEGA 4X4	Unid.	15	R\$6,23	R\$93,45
177	PLAFON PLÁSTICO PARA LAMPADA COMPACTA (BRANCO).	Unid.	50	R\$5,78	R\$289,00
178	PLUG 3 SAIDA "T" BIPOLAR 2P + TERRA 10A-205V	Unid.	30	R\$12,56	R\$376,80
179	PLUG ADAPTADOR PARA TOMADA BIPOLAR 2P 10A -250V	Unid.	30	R\$6,81	R\$204,30
180	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO	Unid.	10	R\$80,79	R\$807,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	PVC.				
181	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES PVC.	Unid.	10	R\$32,61	R\$326,10
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES PVC, 6 OU 8 DISJUNTORES	Unid.	10	R\$51,53	R\$515,30
183	REATOR PARA LAMPADA HQI VAPOR METÁLICO 250W.	Unid.	30	R\$142,15	R\$4.264,50
184	REATOR PARA LAMPADA HQI VAPOR METÁLICO 400W	Unid.	50	R\$162,55	R\$8.127,50
185	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W.	Unid.	20	R\$65,52	R\$1.310,40
186	RECEPTÁCULO LOUÇA PARA LUMINÁRIA E27	Unid.	100	R\$4,44	R\$444,00
187	RECEPTÁCULO LOUÇA PARA REFLETORES E40	Unid.	20	R\$7,51	R\$150,20
188	REFLETOR LED AC 85-265V 50-60HZ 20W	Unid.	100	R\$24,26	R\$2.426,00
189	REFLETOR LED AC 85-265V 50-60HZ 50W	Unid.	100	R\$34,89	R\$3.489,00
190	REFLETOR LED AC 85-265V, 50-60HZ, 100W.	Unid.	60	R\$48,53	R\$2.911,80
191	REFLETOR LED AC 85-265V, 50-60HZ, 200W	Unid.	40	R\$92,20	R\$3.688,00
192	REFLETOR LED AC 85-265V, 50-60HZ, 30W	Unid.	80	R\$26,16	R\$2.092,80
193	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA 160W - E27	Unid.	60	R\$70,58	R\$4.234,80
194	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA 250W - E27.	Unid.	100	R\$92,55	R\$9.255,00
195	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO, MERCURIO OU MISTA 400/500W - E40.	Unid.	100	R\$131,32	R\$13.132,00
196	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT.	Unid.	20	R\$23,49	R\$469,80
197	RELÉ SOBRECARGA BIMETÁLICO RW27 - 1D3 - UO23.	Unid.	10	R\$217,71	R\$2.177,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

198	RELÉ TEMPORIZADOR 5 À 300 SEGUNDOS	Unid.	10	R\$159,70	R\$1.597,00
199	RESISTENCIA 5.500W X 127V.	Unid.	30	R\$37,45	R\$1.123,50
200	ROLDANA PVC 24 X 24 COM PREGO.	Unid.	30	R\$0,50	R\$15,00
201	ROLDANA PVC 30 X30 COM PREGO	Unid.	30	R\$0,62	R\$18,60
202	ROLDANA PVC 36X36 COM PREGO.	Unid.	30	R\$0,79	R\$23,70
203	ROLDANA TIPO OLHAL 71 X 38MM, PORCELANA ROSCA SOBERDA	Unid.	50	R\$8,92	R\$446,00
204	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ FLUORESCENTE.	Unid.	300	R\$4,38	R\$1.314,00
205	SOQUETE SEM CHAVE (PRETO).	Unid.	30	R\$2,86	R\$85,80
206	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 06MM	Unid.	10	R\$0,53	R\$5,30
207	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 10MM.	Unid.	10	R\$0,56	R\$5,60
208	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 16MM.	Unid.	10	R\$0,80	R\$8,00
209	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 25MM	Unid.	20	R\$1,20	R\$24,00
210	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 35MM	Unid.	10	R\$2,76	R\$27,60
211	TOMADA 2P + TERRA EMBUTIR 20A-250V.	Unid.	100	R\$10,68	R\$1.068,00
212	TOMADA 2P + TERRA EXTERNA 20A - 250V.	Unid.	100	R\$9,42	R\$942,00
213	TOMADA 2P+ TERRA EMBUTIR 10A-250V	Unid.	100	R\$10,07	R\$100,70
214	TOMADA BIPOLAR 2P+TERRA EXTERNA 10A-250V	Unid.	100	R\$18,62	R\$1.862,00
215	TOMADA DUPLA 2P + TERRA EMBUTIR 10A-250V.	Unid.	40	R\$15,24	R\$609,60
216	TOMADA JUNÇÃO FÊMEA BIPOLAR 2P + TERRA	Unid.	50	R\$11,29	R\$564,50
217	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 2P + TERRA 20A-250V.	Unid.	50	R\$13,57	R\$678,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

218	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 33X1000MM DI OU SIMILAR	Unid.	50	R\$128,00	R\$6.400,00
219	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 33X1500MM DI OU SIMILAR	Unid.	150	R\$184,27	R\$27.640,50
220	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 33X2500MM DI OU SIMILAR	Unid.	100	R\$209,62	R\$20.962,00
221	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR	Unid.	50	R\$245,70	R\$12.285,00
222	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X3000MM DI OU SIMILAR	Unid.	50	R\$135,85	R\$6.792,50
223	CINTA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS COM 3 PARAFUSOS	Unid.	100	R\$28,99	R\$2.899,00
224	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105 – 305V	Unid.	150	R\$33,39	R\$5.008,50
225	BASE FIXA PARA RELÉ FOTOCÉLULA	Unid.	150	R\$9,31	R\$1.396,50
226	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 50W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	50	R\$85,97	R\$4.298,50
227	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 80W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	100	R\$114,45	R\$11.445,00
228	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 100W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA	Unid.	200	R\$132,62	R\$26.524,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA				
229	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 150W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	150	R\$165,12	R\$24.768,00
230	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 200W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	100	R\$197,78	R\$19.778,00
231	POSTE GALVANIZADO RETO COM BASE E CHUMBADOR DE 3 MTS	Unid.	50	R\$535,15	R\$26.757,50
232	POSTE GALVANIZADO RETO COM BASE E CHUMBADOR DE 5 MTS	Unid.	100	R\$837,80	R\$83.780,00
233	POSTE GALVANIZADO RETO COM BASE E CHUMBADOR DE 7 MTS	Unid.	50	R\$1.242,28	R\$62.114,00
234	LUMINÁRIA SOLAR LED PARA POSTE – 250W – ESPECIFICAÇÕES: PAINEL SOLAR INCORPORADO, AUTONOMIA MÍNIMA – 12 HORAS, TEMPO DE CARGA MÍNIMA 8 HORAS, RECARREGA DURANTE O DIA E ILUMINA A NOITE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL MÍNIMO 20.000 HORAS, COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA – 1 ANO	Unid.	50	R\$294,19	R\$14.709,50
235	LUMINÁRIA SOLAR LED PARA POSTE – 400W – ESPECIFICAÇÕES: PAINEL SOLAR INCORPORADO, AUTONOMIA MÍNIMA – 12 HORAS, TEMPO DE CARGA MÍNIMA 8	Unid.	25	R\$226,59	R\$5.664,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	HORAS, RECARREGA DURANTE O DIA E ILUMINA A NOITE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL MÍNIMO 20.000 HORAS , COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA – 1 ANO				
236	LUMINÁRIA SOLAR LED PARA POSTE – 300W – ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ALUMÍNIO INJETÁVEL DE ALTA QUALIDADE COM PARAFUSOS INOX, PAINEL SOLAR INCORPORADO, RECARREGA DURANTE O DIA E ILUMINA A NOITE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA – 3 ANOS	Unid.	25	R\$187,00	R\$4.675,00
237	Canaleta P/ Piso Chão Cabos Fios 2 Divisórias 50x15 Cinza 2m * Cor: Cinza * Dimensões: - Comprimento: 2000mm (2 metros) - Largura: 50mm (5cm) - Altura: 15mm (1,5cm) * Com divisória * Material: PVC * Suporta tráfego	unid	100	R\$55,61	R\$5.561,00

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados a partir da emissão da assinatura do contrato nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.2 - Sustentabilidade

8.2 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO HAVERÁ vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

Serão exigidas amostras de todos os itens.

8.8.2.1 - As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Presidente Vargas 190- Centro Carmo da Mata -MG, no prazo limite de 03 (três) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

8.8.2.2 - É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8.2.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

8.8.2.4 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.8.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.8.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.8.2.7 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.8.2.8- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.9 - Prova de qualidade

8.9.1 - No caso dos itens o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que tenha apresentado produto como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital, deverá encaminhar junto com a amostra, prova de prova de qualidade do produto.

8.9.1.1 - Nos termos do art. 42 da Lei 14.133/2023, a prova de qualidade de que o produto apresentado pelo licitante como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital deverá ser feita mediante apresentação de:

I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

OU

III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada. Importante: Caso o(s) produto(s) entregue(s) seja(m) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s) e da prova de qualidade do produto.

8.9.1.2 - Caso o(s) produto(s) entregue(s) for(em) da marca de referência eventualmente indicada, fica dispensada a apresentação de amostra e da prova de qualidade.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 02 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas ordem de fornecimento.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 70% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Carmo da Mata poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Carmo da Mata, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2908 de 2025.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor Bruno Henrique Fonseca Paiva, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal nº 2908 de 2025.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, **correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Carmo da Mata, CNPJ nº 18.312.967/0001-74, com sede Praça Presidente Vargas 190- Centro Carmo da Mata -mg.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto OU aberto e fechado**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo: 16.6.1.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.6.1.2 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

16.6.1.3 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

16.6.1.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

16.6.1.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

16.6.1.6 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

16.7.1.2 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carmo da Mata.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Carmo da Mata 28 de outubro de 2025

Matheus Chagas Nascimento:
Secretario de Planejamento finanças e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - O Objeto da presente licitação é a aquisição parcelada de materiais elétricos para atender as necessidades de todas Secretarias do Município, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. Descrição da necessidade

2.1 - A Aquisição dos materiais é devida para a manutenção dos serviços de todas as secretarias.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria de Planejamento Finanças e Gestão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Duração inicial do contrato de fornecimento de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Unid.	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 10 CM X 2,5 MM.	Unid.	100	R\$	
02	ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 MM X 150 MM.	Unid.	100		
03	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 MM X 380 MM.	Unid.	100		
04	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA OU PRETA 2.5MM X 200MM.	Unid.	100		
05	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P	Unid.	50		
06	ADAPTADOR PARA TOMADA 2P MAIS T	Unid.	50		
07	ADAPTADOR PARA TOMADA BOB ESPONJA 10A-20A/250V.	Unid.	30		
08	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 127/220V	Unid.	20		
09	BUCHA NYLON COM ANEL N°5	Unid.	100		
10	BUCHA NYLON COM ANEL N°6	Unid.	100		
11	BUCHA NYLON COM ANEL N°8	Unid.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

12	CABO ALUMINIO DUPLEX 16MM - 1 X 1 X 16 +16MM.	MT	100		
13	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 16MM - 3 X 1 X 16 + 16MM.	MT	40		
14	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 35MM - 1 X 1 X 35 +35MM.	Unid.	100		
15	CABO FLEXIVEL 750 V 1.5 MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	200		
16	CABO FLEXIVEL 750 V 25MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	150		
17	CABO FLEXIVEL 750 V 35MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	100		
18	CABO FLEXÍVEL 750 V - 16 MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	200		
19	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	300		
20	CABO FLEXÍVEL 750V 4,0MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	500		
21	CABO FLEXÍVEL 750V 6,0MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	1000		
22	CABO FLEXÍVEL 750V 10 MM ABNT NBR NM 247-3 e NBR NM 280	MT	300		
23	CAIXA DE LUZ METAL 2 X 4	Unid.	40		
24	CAIXA DE LUZ METAL 4 X 4	Unid.	20		
25	CAIXA DE LUZ PLASTICA 4 X 4, (TETO)	Unid.	20		
26	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 PAREDE EMBUTIR, TERMOPLASTICO, SAIDA PARA ELETRODUTO ½, ¾ E 1	Unid.	20		
27	CAIXA DE PASSAGEM 15X15 EMBUTIR PVC. Não propaga chamas, com estrutura reforçada proporcionando maior durabilidade e resistência, com tampa branco opaco fixada por	Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	parafuso, proteção IP40 .				
28	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CEMIG CM2.	Unid.	05		
29	CAIXA SOBREPOR PARA INTERRUPTORES E TOMADAS SISTEMA X	Unid.	300		
30	CALHA PARA DUAS LAMPADAS TUBULAR LED 120CM.	Unid.	40		
31	CALHA PARA UMA LAMPADA TUBULAR LED 120CM.	Unid.	40		
32	CAMPAINHA CIGARRA 127 V	Unid.	10		
33	CANALETA SISTEMA X PLÁSTICA 20X10X2,10 METROS COM DIVISÃO. Feita em PVC na cor branca, seu índice de proteção é de IP54, interface ergonômica	Unid.	100		
34	CAPACITADORES PARA VENTILADOR DE TETO 3 FIOS 4UF +8UF 250V	Unid.	10		
35	CAPACITOR ELETROLITICO 270X324UFX250V.	Unid.	10		
36	CAPACITOR PARA VENTILADOR 15 UF-250 2 FIOS	Unid.	50		
37	CAPACITOR PERMANENTE (CINZA) 50UF X 380V.	Unid.	50		
38	CHAVE BÓIA DE NIVEL 15A (DUPLA FUNÇÃO).	Unid.	50		
39	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 16 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	10		
40	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70. Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	50		
41	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 95. Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em	Unid.	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	cobre estanhado				
42	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP32 Conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V., contatos em cobre estanhado	Unid.	30		
43	CONECTOR PORCELANA TRIPOLAR PARA DUCHA. Conector feito em porcelana com tensão máxima de 250V e corrente máxima de 50A, com 3 bornes, para cabos de até 10mm ² .	Unid.	10		
44	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 18	Unid.	20		
45	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 25	Unid.	20		
46	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 32	Unid.	20		
47	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 50	Unid.	20		
48	CONTACTOR DE POTÊNCIA CBW 80	Unid.	10		
49	CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 750V 2X1,5MM	MT	1000		
50	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1"1/2	Unid.	10		
51	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 3/4	Unid.	10		
52	CURVA 90° ELETRODUTO PVC1/2	Unid.	10		
53	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 16A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 16A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
54	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 20A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
55	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 25A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de	Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
56	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 32^a Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 32A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
57	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 50A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
58	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 63A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 63A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
59	DISJUNTOR BIPOLAR IEC DIN 70A. Disjuntor Bipolar Padrão DIN, curva C com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 230/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35	Unid.	20		
60	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIM Disjuntor Monopolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
61	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 10^a Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 10A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
62	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 25A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
63	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A. Disjuntor Bifásico padrão NEMA, com corrente nominal de 30A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
64	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 40A. Disjuntor Bipolar padrão NEMA, curva C com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
65	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 60A. Disjuntor Bipolar padrão NEMA, curva C da marca GE , modelo TQC2460 com corrente nominal de 60A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
66	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 50 A Disjuntor residencial tripolar no modelo DIN, Feito na cor branca com atuação Termomagnética. Tensão de isolamento de 440Vca e operacional de 400V. Possui 3 polos com corrente de até 50A, suportando uma capacidade de corrente de 3kA.	Unid.	20		
67	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 35A. Disjuntor Monopolar padrão NEMA, com corrente nominal de 35A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR 40A. Disjuntor Monopolar padrão DIN com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

69	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICAUNIPOLAR 20A. Disjuntor Monopolar Padrão DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
70	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 20A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C da marca GE, modelo G32SLC20 com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
71	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 50A. Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
72	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 70A. Disjuntor Bipolar padrão NEMA, com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
73	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 90A. Disjuntor bipolar 90A, 220V, 10kA, termomagnético, com fixação plug-in (padrão NEMA). Ideal para aplicações comerciais e industriais, oferece alta proteção contra sobrecarga e curto-circuito. Confiável, robusto e fácil de instalar.	Unid.	30		
74	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 20 ^a Disjuntor Tripolar padrão DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
75	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 225 A corrente Nominal: 225A * Número de Polos: 3P (trifásico)	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> * Tensão de Isolção (Ui): 800V * Tensão de Operação (Ue): 400V * Tensão de Impulso (Uimp): 8kV * Capacidade de Interrupção: <ul style="list-style-type: none"> - Icu: 35kA - Ics: 22kA * Frequência: 50/60Hz * Categoria: A * Norma: IEC 60947-2 * Temperatura: Até +40°C 				
76	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 25ª Disjuntor Tripolar, tipo DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 60A. Disjuntor Tripolar padrão NEMA, com corrente nominal de 60A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
78	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10ª Disjuntor Monopolar, tipo DIN, com corrente nominal de 10A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
79	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 15ª Disjuntor Monopolar padrão NEMA, com corrente nominal de 15A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
80	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25ª Disjuntor Monopolar Padrão DIN, curva C com corrente nominal de 25A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35	Unid.	20		
81	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50ª Disjuntor Monopolar, tipo	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	DIN, com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
82	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 60A. Disjuntor Monopolar, tipo NEMA, com corrente nominal de 60A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
83	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 70A. Disjuntor Monopolar padrão NEMA, com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
84	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 16 ^a Disjuntor residencial Feito na cor branca com atuação Termomagnética. Tensão de isolamento de 440Vca e operacional de 400V. Possui 3 polos com corrente de até 16A, suportando uma capacidade de corrente de 3kA.	Unid.	20		
85	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 32 ^a Disjuntor Tripolar, tipo DIN, curva C, com corrente nominal de 32A e corrente de ruptura de 10kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
86	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 40A. Disjuntor Tripolar, tipo DIN com corrente nominal de 40A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
87	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 50A. Disjuntor Tripolar, tipo DIN, com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
88	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 63A. Disjuntor Tripolar, tipo DIN, com corrente nominal de 63A e corrente de ruptura de	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	3kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.				
89	DISJUNTOR TRIPOLAR IEC DIN 70 ^a Disjuntor Tripolar, tipo DIN, com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 4.5kA. Possui tensão nominal de 220/400V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	20		
90	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 20 ^a Disjuntor Monopolar, tipo DIN, curva C com corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	50		
91	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 25 ^a Disjuntor residencial monopolar. Feito na cor branca com atuação Termomagnética. Tensão de isolamento de 440Vca e operacional de 230V. Possui 1 polo com corrente de até 25A, suportando uma capacidade de corrente de 3kA.	Unid.	20		
92	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 50A. disjuntor Monopolar, tipo DIN, curva C com corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
93	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 63 ^a Disjuntor Monopolar, tipo DIN com corrente nominal de 63A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 127/230V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
94	DISJUNTOR UNIPOLAR IEC DIN 70A. Disjuntor Monopolar, tipo DIN, , com corrente nominal de 70A e corrente de ruptura de 5kA. Possui tensão nominal de 127/220V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	Unid.	30		
95	DUCHA 127 V-5500W	Unid.	20		
96	DUCHA 220V 5500W	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

97	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 1 1/2 C/ 3 METROS.	Unid.	50		
98	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 1 C/ 3 METROS.	Unid.	20		
99	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 1/2 C/ 3 METROS.	Unid.	20		
100	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC 3/4 C/ 3 METROS.	Unid.	20		
101	ELETRODUTO ANTI CHAMA RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, 1 POLEGADA	Peça	10		
102	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 MM COM 10 METROS.	Unid.	15		
103	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 MM COM 15 METROS.	Unid.	15		
104	EXTENSÃO CABO PP 2X1,5 MM COM 20 METROS.	Unid.	15		
105	FERRO DE SOLDA 30W X 127V.	Unid.	50		
106	FIO TELEFONE FE-100 (PRETO) ROLO COM 100 METROS	Unid.	40		
107	FITA GALVANIZADA PERFURADA 19MM X 10M	Unid.	20		
108	FITA GALVANIZADA PERFURADA COM 30M	Unid.	40		
109	FITA ISOLANTE 19 MM2 X 20 METROS	Unid.	100		
110	FITA ISOLANTE 19MM X 10 METROS	Unid.	50		
111	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 20MT	Unid.	60		
112	GLOBO LEITOSO DE VIDRO 15 X 28	Unid.	50		
113	GLOBO LEITOSO DE VIDRO 15 X 42	Unid.	40		
114	GLOBO LEITOSO PARA POSTE 15X30 VIDRO	Unid.	50		
115	GLOBO LEITOSO PARA POSTE PVC 15X30	Unid.	40		
116	GLOBO LEITOSO PARA POSTE PVC 15X42	Unid.	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

117	GLOBO LEITOSO PVC 15 X 28	Unid.	40		
118	GRAMPO MIGUELÃO PARA FIO C/ 15.0,5a 1,5MM	Unid.	200		
119	HASTE TERRA COBREADA	Unid.	15		
120	INTERRUPTOR 1 TECLA (TRIWAY) PARALELA EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
121	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + TERRA -10A 250V SOBREPOR SISTEMA X. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
122	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA + TOMADA 2P + TERRA - 10A 250V EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
123	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2P+T EMBUTIR (INTERRUPTOR COM TOMADA) placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
124	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
125	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES EXTERNO. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	100		
126	INTERRUPTOR 2 TECLA PARALELA EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos	Unid.	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.				
127	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELA + TOMADA 2P+T EMBUTIR (TRIWAY DUPLO C/ TOMADA) placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
128	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES + TOMADA 2P + TERRA -10A 250V EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
129	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	50		
130	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES EXTERNO. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20		
131	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELA EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20		
132	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES EMBUTIR. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20		
133	INTERRUPTOR DUPLO SOBREPOR SISTEMA X. placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	50		
134	INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO EMBUTIR (FORWAY). placas e suportes	Unid.	10		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.				
135	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA EXTERNO placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20		
136	INTERRUPTOR PULSADOR DE CAMPAINHA EMBUTIR placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	20		
137	INTERRUPTOR SIMPLES SOBREPOR SISTEMA X placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos.	Unid.	40		
138	INTERRUPTOR, HORÁRIO placas e suportes em termoplástico ABS. Os mecanismos internos com ligas metálicas condutoras e semicondutores nos produtos eletrônicos. MODELO RTST20.	Unid.	05		
139	LAMPADA INCANDESCENTE 70 W X127 W	Unid.	60		
140	LAMPADA LED BULBO A 80 20 W	Unid.	80		
141	LAMPADA MISTA 160W X 220V	Unid.	150		
142	LAMPADA MISTA 250W X 220V	Unid.	100		
143	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED - MONTADA EM CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR E TAMPA EM ACRÍLICO ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA 127V OU 220V AUTONOMIA DE NO MÍNIMO PARA LIGAÇÃO DIRETA NA REDE ELÉTRICA, BARRA DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 LEDS, 02 ESTÁGIOS DE ILUMINAÇÃO, BATERIA INTERNA SELADA DE NO MÍNIMO 1,3 A/HORA, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO NA FALTA	Unid.	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	DE ENERGIA, FABRICADA EM ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (NBR10898/99) APROVADA E CERTIFICADA PELO INMETRO.				
144	LUMINÁRIA PÚBLICA DE POSTE SOLAR LED 200W COM CONTROLE SEM SENSOR	Unid.	60		
145	LUVA ELETRODUTO PVC 1 ½.	Unid.	30		
146	LUVA ELETRODUTO PVC 1".	Unid.	10		
147	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2.	Unid.	30		
148	LUVA ELETRODUTO PVC ¾.	Unid.	30		
149	LÂMPADA BULBO A 60 LED 20W	Unid.	200		
150	LÂMPADA DICRÓICA LED 7W.	Unid.	15		
151	LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W X 220V (AZUL).	Unid.	50		
152	LÂMPADA HQI VAPOR METÁLICO TUBULAR 400W X 220V (BRANCA).	Unid.	60		
153	LÂMPADA INCANDESCENTE 40W X 127V.	Unid.	60		
154	LÂMPADA LED BULBO A 100 30W	Unid.	200		
155	LÂMPADA LED BULBO A 60 12W	Unid.	200		
156	LÂMPADA MISTA 500W X 220V	Unid.	600		
157	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 20W.	Unid.	300		
158	LÂMPADA TUBULAR T8 LED 90W	Unid.	300		
159	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W X 220V	Unid.	50		
160	MANGUEIRA CORRUGADA (AMARELA) 1/2 X 50 METROS	Unid.	15		
161	MANGUEIRA CORRUGADA (AMARELA) 3/4 X 50 METROS	Unid.	15		
162	MANGUEIRA CORRUGADA (AMARELA) 5/8 X 50 METROS	Unid.	40		
163	MANGUEIRA POLIETILENO (PRETA) 1/2X100 METROS	Unid.	40		
164	MANGUEIRA POLIETILENO (PRETA)	Unid.	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	3/4X100 METROS				
165	PADRAO PRE-FABRICADO 7M 1CX MONOFASICO.	Unid.	05		
166	PADRÃO PRE-FABRICADO 7M, 220 BIFASICO (CEMIG).	Unid.	05		
167	PADRÃO PRE-FABRICADO 7M, 2CX MONOFÁSICO (CEMIG).	Unid.	05		
168	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 3.16 X 70	Caixa	20		
169	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 4,8 X 38	Caixa	20		
170	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE 5.16 X 80	Caixa	20		
171	PASTA ANTI-ÓXIDA-250 GRAMAS	Unid.	30		
172	PINO FÊMEA 2P + T10A - 250V.	Unid.	100		
173	PINO JUNÇÃO MACHO BIPOLAR 2P + TERRA 10A-250V	Unid.	100		
174	PINO JUNÇÃO MACHO BIPOLAR 2P 20A - 250V	Unid.	100		
175	PLACA CEGA 2X4.	Unid.	30		
176	PLACA CEGA 4X4	Unid.	15		
177	PLAFON PLÁSTICO PARA LAMPADA COMPACTA (BRANCO).	Unid.	50		
178	PLUG 3 SAIDA "T" BIPOLAR 2P + TERRA 10A-205V	Unid.	30		
179	PLUG ADAPTADOR PARA TOMADA BIPOLAR 2P 10A -250V	Unid.	30		
180	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PVC.	Unid.	10		
181	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES PVC.	Unid.	10		
182	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES PVC, 6 OU 8 DISJUNTORES	Unid.	10		
183	REATOR PARA LAMPADA HQI VAPOR	Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	METÁLICO 250W.				
184	REATOR PARA LAMPADA HQI VAPOR METÁLICO 400W	Unid.	50		
185	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W.	Unid.	20		
186	RECEPTÁCULO LOUÇA PARA LUMINÁRIA E27	Unid.	100		
187	RECEPTÁCULO LOUÇA PARA REFLETORES E40	Unid.	20		
188	REFLETOR LED AC 85-265V 50-60HZ 20W	Unid.	100		
189	REFLETOR LED AC 85-265V 50-60HZ 50W	Unid.	100		
190	REFLETOR LED AC 85-265V, 50-60HZ, 100W.	Unid.	60		
191	REFLETOR LED AC 85-265V, 50-60HZ, 200W	Unid.	40		
192	REFLETOR LED AC 85-265V, 50-60HZ, 30W	Unid.	80		
193	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA 160W - E27	Unid.	60		
194	REFLETOR PARA LAMPADA MISTA 250W - E27.	Unid.	100		
195	REFLETOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO, MERCURIO OU MISTA 400/500W - E40.	Unid.	100		
196	RELÉ FOTOELÉTRICO BIVOLT.	Unid.	20		
197	RELÉ SOBRECARGA BIMETÁLICO RW27 - 1D3 - UO23.	Unid.	10		
198	RELÉ TEMPORIZADOR 5 À 300 SEGUNDOS	Unid.	10		
199	RESISTENCIA 5.500W X 127V.	Unid.	30		
200	ROLDANA PVC 24 X 24 COM PREGO.	Unid.	30		
201	ROLDANA PVC 30 X30 COM PREGO	Unid.	30		
202	ROLDANA PVC 36X36 COM PREGO.	Unid.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

203	ROLDANA TIPO OLHAL 71 X 38MM, PORCELANA ROSCA SOBERDA	Unid.	50		
204	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/ FLUORESCENTE.	Unid.	300		
205	SOQUETE SEM CHAVE (PRETO).	Unid.	30		
206	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 06MM	Unid.	10		
207	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 10MM.	Unid.	10		
208	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 16MM.	Unid.	10		
209	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 25MM	Unid.	20		
210	TERMINAL TUBULAR ILHOS PARA CABO 35MM	Unid.	10		
211	TOMADA 2P + TERRA EMBUTIR 20A-250V.	Unid.	100		
212	TOMADA 2P + TERRA EXTERNA 20A - 250V.	Unid.	100		
213	TOMADA 2P+ TERRA EMBUTIR 10A-250V	Unid.	100		
214	TOMADA BIPOLAR 2P+TERRA EXTERNA 10A-250V	Unid.	100		
215	TOMADA DUPLA 2P + TERRA EMBUTIR 10A-250V.	Unid.	40		
216	TOMADA JUNÇÃO FÊMEA BIPOLAR 2P + TERRA	Unid.	50		
217	TOMADA SOBREPOR SISTEMA X 2P + TERRA 20A-250V.	Unid.	50		
218	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 33X1000MM DI OU SIMILAR	Unid.	50		
219	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 33X1500MM DI OU SIMILAR	Unid.	150		
220	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 33X2500MM DI OU	Unid.	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	SIMILAR				
221	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X2000MM DI OU SIMILAR	Unid.	50		
222	BRAÇO CURVO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SAPATA DE 48X3000MM DI OU SIMILAR	Unid.	50		
223	CINTA PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS COM 3 PARAFUSOS	Unid.	100		
224	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105 – 305V	Unid.	150		
225	BASE FIXA PARA RELÉ FOTOCÉLULA	Unid.	150		
226	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 50W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	50		
227	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 80W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	100		
228	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 100W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	200		
229	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 150W – ESPECIFICAÇÕES:	Unid.	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA				
230	LUMINARIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED – 200W – ESPECIFICAÇÕES: FABRICADA EM ALUMÍNIO INJETADO, COM POSSIBILIDADE DA TROCA DE PLACA DA LED, SISTEMA DE TELEGESTÃO, PROTEÇÃO CONTRA SURTO PADÃO DE FÁBRICA, COM TOMADA 7 PINOS PRÓPRIA PARA RELÉ, VIDA ÚTIL MÍNIMO 102.000 HORAS, SEGUINDO PARÂMETROS DO INMETRO E 5 ANOS DE GARANTIA	Unid.	100		
231	POSTE GALVANIZADO RETO COM BASE E CHUMBADOR DE 3 MTS	Unid.	50		
232	POSTE GALVANIZADO RETO COM BASE E CHUMBADOR DE 5 MTS	Unid.	100		
233	POSTE GALVANIZADO RETO COM BASE E CHUMBADOR DE 7 MTS	Unid.	50		
234	LUMINÁRIA SOLAR LED PARA POSTE – 250W – ESPECIFICAÇÕES: PAINEL SOLAR INCORPORADO, AUTONOMIA MÍNIMA – 12 HORAS, TEMPO DE CARGA MÍNIMA 8 HORAS, RECARREGA DURANTE O DIA E ILUMINA A NOITE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL MÍNIMO 20.000 HORAS , COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA – 1 ANO	Unid.	50		
235	LUMINÁRIA SOLAR LED PARA POSTE – 400W – ESPECIFICAÇÕES: PAINEL SOLAR INCORPORADO, AUTONOMIA MÍNIMA – 12 HORAS, TEMPO DE CARGA MÍNIMA 8 HORAS, RECARREGA DURANTE O DIA E ILUMINA A NOITE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, VIDA ÚTIL MÍNIMO 20.000 HORAS , COM CONTROLE REMOTO, GARANTIA MÍNIMA – 1 ANO	Unid.	25		
236	LUMINÁRIA SOLAR LED PARA POSTE – 300W – ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL ALUMÍNIO INJETÁVEL DE ALTA	Unid.	25		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

	QUALIDADE COM PARAFUSOS INOX, PAINEL SOLAR INCORPORADO, RECARREGA DURANTE O DIA E ILUMINA A NOITE COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, GARANTIA MÍNIMA – 3 ANOS				
237	Canaleta P/ Piso Chão Cabos Fios 2 Divisórias 50x15 Cinza 2m * Cor: Cinza * Dimensões: - Comprimento: 2000mm (2 metros) - Largura: 50mm (5cm) - Altura: 15mm (1,5cm) * Com divisória * Material: PVC * Suporta tráfego	unid	100		

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no levantamento realizado por cada secretario municipal

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação ESTA EM TABELA EM ANEXA.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Decreto Municipal nº 2908 de 2025 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, A DIVISÃO EM ITENS foi feita visando garantir economia de escala na contratação, para os itens em que o agrupamento não compromete a competitividade do certame e dentro da mesma linha de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Carmo da Mata.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Carmo da Mata, 28 de outubro de 2025.

Matheus Chagas Nascimento:
Secretario de Planejamento finanças e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/20__

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº __/20__ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA, Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser apresentado, preço unitário, total e marca de cada item vencedor, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Deverá ser detalhada a composição de custos que levou ao preço do objeto licitado.

local e data

nome e assinatura do representante da empresa

ATENÇÃO: Deverão ser anexados junto com a proposta, folder, catalogo, prospectos ou folheto do objeto ofertado para análise da proposta vencedora (se couber).

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Declaramos, para os devidos fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

- 6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº N^o e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____, _____, _____ de 20____.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Carmo da Mata - MG**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.312.967/0001-74, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Monica Borges de Souza, portadora da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, sediada a _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado **DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o Processo Licitatório nº 161/2025, Pregão Eletrônico nº 084/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições pactuadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto do presente instrumento registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades de todas as secretarias do município.

1.2. Ficam registrados para o fornecedor qualificado no preâmbulo os seguintes itens e seus respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
2.						
3.						
VALOR GLOBAL						

1.3. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos: o Termo de Referência, o Edital da Licitação e seus Anexos, a Proposta Comercial do Contratado e demais documentos apresentados durante a sessão pública, constantes nos autos do procedimento licitatório.

1.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

registrados, nas seguintes situações:

I- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21; ou

II- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.2. Na hipótese prevista no item 3.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

3.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.3.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

3.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.3.5. Na hipótese de comprovação, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura desta ata.

3.4.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA exclusivamente para as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4.2. O índice será aplicado apenas nos casos em que for demonstrada a vantajosidade para efetiva prorrogação da ata de registro de preços.

3.4.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

3.4.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO

4.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS será formalizada através de instrumento contratual, conforme minuta estabelecida no instrumento convocatório.

5.2. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

5.2.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, independentemente de sua transcrição.

5.3. Os contratos decorrentes desta ata poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Poderá ser realizada a formação do cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de execução do objeto pelo licitante adjudicatário.

6.2. Será respeitada, na convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reservas somente será efetuada quando houver necessidade de convocação dos licitantes remanescentes, nos casos em que o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na respectiva ata.

6.3.1. O licitante será convocado para apresentação dos documentos de habilitação e deverá encaminhá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de classificação.

6.4. Durante eventual convocação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será considerado o quantitativo remanescente da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

7.1. O DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS se encontra estritamente vinculado às disposições, regras, obrigações, sanções e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência, minuta e demais anexos do Processo Licitatório originário.

7.1.1. Não será admitida em nenhuma hipótese a alegação de desconhecimento dos termos estabelecidos e pactuados que estejam previstos nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município de Carmo da Mata a contratar com o detentor dos preços registrados.

8.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

8.3. Esta Ata de Registro de Preços não poderá ser utilizada por órgãos não participantes.

8.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Este instrumento, deverá ser divulgado integralmente ou por meio de extrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros (AMM) como condição indispensável para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG

Praça Presidente Vargas, 190 – Centro – CEP 35547-000

Telefone: 37-3383-1540 – site: www.carmodamata.mg.gov.br

Email: licitacao@carmodamata.mg.gov.br

eficácia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Carmo da Mata/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Carmo da Mata, _____ de _____ de 20__.

Mônica Borges de Sousa
Município de Carmo da Mata
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTOR DA ATA